



ARQUIVO PESSOAL

## 6 O NOVO REGIME LEGAL DAS DEBÊNTURES NO BRASIL

O Advogado Walter Stuber alcançou reconhecimento profissional não somente no Brasil, mas também no exterior, onde integra renomadas entidades econômicas e sociais. A experiência adquirida nos longos anos de exercício da advocacia dotou o eminente entrevistado de uma visão estratégica e de uma capacidade rara de análise das questões em voga no cenário econômico global. À frente de Walter Stuber Consultoria Jurídica, com sede em São Paulo, Capital, voltada à assessoria da atividade empresarial, o sócio-fundador desse importante escritório jurídico conversou com a equipe editorial acerca do atual regime aplicável às debêntures, por força do advento da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. Embora complexo, o tema é abordado com clareza, de forma que o leitor deparará com importantes lições ministradas pelo também professor, por quase uma década, dos cursos de Mestrado e Doutorado da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.



FIMAC

## 30 PARTO ANÔNIMO

### A TRAGÉDIA DO ABANDONO E OS DIREITOS DAS MULHERES

A discussão da temática ganhou repercussão no Brasil com a elaboração de anteprojeto de lei, pelo Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), objetivando diminuir as formas trágicas de abandono de recém-nascidos. A proposta foi acolhida no Parlamento, convertendo-se no Projeto de Lei nº 3.220/08, ora arquivado, e em muitos outros nesse mesmo sentido, com igual destino. A controvérsia não se limita, porém, à concretização do direito fundamental à vida e a uma existência digna, envolvendo também o direito das mulheres de decidirem sobre seus interesses reprodutivos e demais questões referentes ao exercício da vontade dos indivíduos de sexo feminino em um Estado Democrático de Direito. Oportunamente, uma reflexão sobre o direito da criança nascida de parto anônimo de conhecer seu patrimônio genético se faz acompanhar de análises especializadas sobre a complexa relação mãe e filho.

#### DESTAQUE

**Haja paciência com o caso Battisti!**  
28 Rui Aurélio de Lacerda Badaró

#### CONTEXTO

**O Estado democrático, o crédito tributário e a ação fiscal**  
40 Luiz Gustavo de Oliveira Santos

#### IN VOGA

**Atividade-fim da sociedade – O desafio da terceirização**  
42 Almir Pazzianotto Pinto

#### GESTÃO EMPRESARIAL

**A responsabilidade socioambiental das empresas**  
44 Francionne Maria Sampaio Oliveira Guedes

#### OBSERVATÓRIO JURÍDICO

**Ação controlada na investigação criminal**  
46 Eduardo Luiz Santos Cabette

#### PORTAL JURÍDICO

**Registro imobiliário – Retificação extrajudicial**  
50 Daniela Fernanda Maciel Aparício

#### CONJUNTURA

**Importação de veículos – A inconstitucionalidade do aumento do IPI**  
53 Augusto Fauvel de Moraes

#### ENFOQUE

**Limites do direito de reunião – Apontamentos sobre o julgamento da ADPF nº 187**  
54 Edvaldo Fernandes da Silva

#### TENDÊNCIAS

**Imóvel rural – As agruras do georreferenciamento na esfera judicial**  
56 Antonio Carlos de Oliveira Freitas

#### DOCTRINA

**Poder Judiciário garantidor dos direitos fundamentais**  
58 João Paulo Pirôpo de Abreu

#### DOCTRINA

**O ativismo judicial progressista como instrumento de concreção dos direitos fundamentais**  
61 Teodolina Batista da Silva Cândido Vitério

#### DOCTRINA

**PIS/COFINS-Importação – A inconstitucionalidade da base de cálculo**  
64 Adriana Estigara

#### PONTO DE VISTA

**O Conselho Nacional de Justiça e sua competência constitucional**  
66 Luiz Flávio Borges D'Urso

## SECOES

- 5 Com a palavra...
- 12 Crítica & Autocrítica
- 14 Indicadores Econômicos
- 15 Cartas & Críticas
- 16 Propostas e Projetos
- 18 In Foco
- 20 Ciência Jurídica em Foco
- 22 Painel Econômico
- 24 Painel do Leitor
- 26 Como Decidem os Tribunais
- 65 10 Frases